


Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR. Aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na sede do INPAR, foi realizada reunião ordinária previamente convocada com a participação dos membros do Conselho, Sr. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente, Sra. Izabel Cristina Parpinelli Morais - Vice-Presidente, Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira – Secretário e Sr. Petri Cauduro Alcântara - Gerente Administrativo. Dando início a reunião o Presidente do Conselho Administrativo deu suas saudações aos presentes, passada a palavra para o Gerente Administrativo, foi passado sobre o pedido da servidora Henriette Maria Brigagão Alcântara Santos, após análise do pedido e do parecer jurídico elaborado, o conselho administrativo decidiu em fazer a restituição do valor cobrado a título de contribuição sindical no mês de Março/2016, desde que o sindicato concorde em realizar a devolução, tendo em vista que o valor foi lhe repassado. O conselho administrativo solicitou elaboração de ofício ao sindicato, anexando todos os documentos do pedido, bem como do parecer do procurador jurídico deste Instituto, requerendo ao final a devolução do valor descontado e repassado ao sindicato pela servidora Henriette. Dando sequência foi passado sobre o pedido da baixa do crédito que se encontra em aberto para a contabilidade referente ao empréstimo feito pelo Instituto no valor de R\$ 420.000,00 na data de 11/04/1996, o conselho decidiu que fosse determinada a Encarregada de Assuntos Contábeis para que cumpra o exposto no parecer 331/2017 que retrata “ No entanto, tal DÉBITO também se encontra lançado no balanço do Município, de maneira que se recomenda que Ilma. Sra. Contadora do INPAR entre em contato com o departamento Contábil da Prefeitura Municipal local para procederem à baixa do referido lançamento E/OU a sua manutenção ...”. Em seguida foi elaborado ofício para à câmara e ao sindicato informando sobre as exigências do Art. 52 ao 55 da Lei 3.005/03. E por último e não menos importante, foi informado a todos que sobre as reavaliações dos aposentados por invalidez, foi inclusive realizado também a do ex-servidor Dr. Wanderlei Curradini Simões de Lima sendo público e notório o seu grave estado de saúde, o INPAR está apenas cumprindo o Art. 25 da Lei 3.005/03. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para configuração administrativa do fato.



---

Sr. Wellington Bonacini de Carvalho



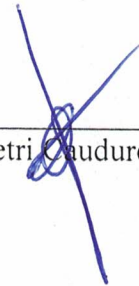
---

Sra. Izabel Cristina Parpinelli Morais



---

Sr. Ubirajara Thiago de Medeiros Ferreira



---

Sr. Petri Cauduro Alcântara